



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CONTRATO Nº 141/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60873-082, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu secretário, **FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**, CPF N.º 260.223.893-72, cédula de identidade n.º 90002046070 SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, e a empresa **FG SOUSA DE ARAUJO – ME**, com CNPJ 20.457.374/0001-48 com sede na Rua Beatriz, 40, Barroso, Fortaleza - CE, CEP: 60.862-700, , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FRANCISCO GLAUDIOBERTO SOUSA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 223882792 SSP/CE, e do CPF nº731.063.133-15, residente e domiciliado na rua Raimundo Gomes de Oliveira, 302 Baviera Cep 63905-055 Quixada Ce, CEP: 63905-055 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente, consumos correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal dos direitos humanos e desenvolvimento social (SDHDS) do município de Fortaleza/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 10					
.01	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AZUL PCT COM 100	PCT	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00
.02	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR BRANCA PCT COM 100	PCT	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00
.03	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR ROSA PCT COM 100	PCT	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00
.04	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR VERDE PCT COM 100	PCT	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00
.05	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M,FORMATO 66 X 96 CM COR AMARELO PCT COM 100	PCT	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00
.06	PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4,na cor branca, pct com 200 folhas, 120g.	PCT	1400	R\$ 30,50	R\$ 42.700,00
.07	PAPEL 40kg cores variadas. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4,na cor variada, pct com 200 folhas, 120g.	PCT	650	R\$ 34,20	R\$ 22.230,00
.09	PAPEL 60Kg cores variadas. Especificação: PAPEL 60Kg cores variadas, tamanho A4, pct com 200 folhas, 180g.	PCT	600	R\$ 41,80	R\$ 25.080,00
.12	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS, com margem, alta alvura, tamanho duplo A4, dobrado ao meio, gramatura 55g, com 200 folhas.	PCT	50	R\$ 23,23	R\$ 1.161,50
.13	PAPEL CAMURÇA - PCT. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CAMURÇA - PCT, tamanho: 40x60cm, pct c/ 25Fls.	PCT	550	R\$ 21,20	R\$ 11.660,00



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

.14	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g, formato A4, pct com 50 folhas.	PCT	480	R\$ 16,70	R\$ 8.016,00
.15	PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g, formato A4, pct com 50 folhas.	PCT	480	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
.16	PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM tamanho: 0,48 x 2,00mt PCT COM 10 FOLHAS, cores variadas.	PCT	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
.18	PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO - PCT, tamanho 45 x 59cm, cores variadas, pct c/ 40 unids.	PCT	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
.27	PAPEL SELOFONE. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SELOFONE - PCT, cores variadas, 70 x 85cm, pct c/50fls.	PCT	600	R\$ 38,80	R\$ 23.280,00
.28	PAPEL VEGETAL A4 210 X 297mm 90grs. Especificação: PAPEL VEGETAL A4 210 X 297mm 90grs, pct com 50fls.	PCT	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
.26	PAPEL SEDA. Especificação: PAPEL SEDA - PCT, 48x60cm, cores variadas, pct c/ 100Fls.	PCT	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
.23	PAPEL MADEIRA - 660 x 960mm, 80g, pacote com 100fls. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA - PCT, tamanho: 660 x 960mm, 80g, pacote com 100fls.	PCT	600	R\$ 68,30	R\$ 40.980,00
					R\$ 281.152,50
LOTE 11					
.06	PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A4 - CX, tamanho: 210 x 297mm, gramatura de 75g, com 10 resmas. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	CX	1150	R\$ 230,00	R\$ 264.500,00
.09	PAPEL PARA ESCRITA BRAILE. PCT COM 50 FOLHAS. GRAMATURA 120 G/M². DIMENSÕES 297 MM X 210 MM. TAMANHO A4. COMPATIVEL COM REGLETE. MAQUINA BRAILE E IMPRESSORA BRAILE.	PCT	500	R\$ 20,20	R\$ 10.100,00
.10	PAPEL RECICLADO A4. Especificação: PAPEL RECICLADO A4 - RESMA, tamanho A4, gramatura 75g, 210x297mm, com 500fls. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	CX	40	R\$ 227,00	R\$ 9.080,00
.01	PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm, gramatura 150g, pct c/100 fls.	PCT	450	R\$ 72,50	R\$ 32.625,00
.02	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm, cores variadas, pct c/ 20fls.	PCT	220	R\$ 24,80	R\$ 5.456,00
.03	PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g, pct c/20fls.	PCT	180	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
					R\$ 327.881,00
LOTE 08					
.01	CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, em cores variadas e prendedor em metal.	Unid	1500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

.03	PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em papelão prensado, tamanho ofício, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	Cx	400	R\$ 255,00	R\$ 102.000,00
.04	PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	Unid	380	R\$ 2,70	R\$ 1.026,00
.05	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	Unid	360	R\$ 27,40	R\$ 9.864,00
.06	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	Unid	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
.07	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g, cartão altamente resistente plastificado na cor, medida: 235 x 350mm, gramatura: 250 a 280g/m ² , com prendedor plástico.	Unid	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
.08	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, tamanho ofício.	Unid	8000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
.09	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO . Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - UNID.	Unid	700	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
.10	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	Unid	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
.11	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	Unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
.12	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE . ESPECIFICAÇÃO: Pasta Grampo Trilho Plástica ofício Transparente, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	Unid	2200	R\$ 2,90	R\$ 6.380,00
.13	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO. Especificação: PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, em papel cartolina 180g, com dobra ao meio, tamanho fechada: 32,5 x 25cm e aberta: 32,5 x 50cm, em cores variadas.	Unid	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
.14	PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 180 X 250. Especificação: PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 180 X 250, ideal para arquivar relatórios,organizar trabalho escolares. Feito com material 100% reciclável e atóxico. Especificações: Fechamento com elástico. Dimensões: 180 x 250mm.	Unid	3500	R\$ 3,10	R\$ 10.850,00
.15	PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 235 X 350. Especificação: PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 235 X 350, ideal para arquivar relatórios,organizar trabalho escolares. Feito com material 100% reciclável e atóxico. Especificações: Fechamento com elástico. Dimensões: 235 x 350mm.	Unid	3500	R\$ 2,27	R\$ 7.945,00



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

.17	PASTA PLÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA PLÁSTICA SANFONADA, com 12 divisões, tamanho: 325mm x 235mm x 35mm, cores variadas	Unid	280	R\$ 31,00	R\$ 8.680,00
.19	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 20mm, cores variadas.	Unid	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
.20	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 40mm, cores variadas.	Unid	1300	R\$ 7,10	R\$ 9.230,00
.25	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO ESTREITA. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Registradora OfícioEstreita, constituída em PVC, Tamanho A4, peso 390grs, cores diversas.	Unid	15	R\$ 19,89	R\$ 298,35
.26	PASTA SUSPensa COM VISOR PLÁSTICO. Especificação: PASTA SUSPensa COM VISOR PLÁSTICO - CX, em cartão marmorizado, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo: 36,1 X 0 X 24,0 cm, cx c/ 50 unids.	Unid	4400	R\$ 5,20	R\$ 22.880,00
.27	PASTA ZÍPER SLIDE COM PORTA CARTÃO Transparente . ESPECIFICAÇÃO: PASTA ZÍPER SLIDE COM PORTA CARTÃO Transparente . Pasta Zíper slide com porta cartão, em PVC, Tamanho A5, peso 358grs, na cor transparente cristal.	Unid	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
.28	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. ESPECIFICAÇÃO: Prancheta em Madeira Compensada Tam A4, pegador de papel em metal 95mm, peso: 215g. Caixa com 24 unids.	Unid	920	R\$ 5,10	R\$ 4.692,00
					R\$ 236.915,35
					VALOR GLOBAL R\$ 845.948,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 845.948,85 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pelo CONTRATADO no Pregão nº 2021.03.04.1 são meramente estimativos, não acarretando à Administração CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº2021.03.04.1

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Fortaleza

PREFEITURA

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31901- FMAS	08.244.0141.2021.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901- FMAS	08.243.0141.2281.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901- FMAS	08.244.0171.2029.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901- FMAS	08.244.0171.2014.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901- FMAS	08.244.0210.2028.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901- FMAS	08.244.0211.2027.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901- FMAS	08.243.0211.2230.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício-2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa para o CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$= \frac{6}{365}$$

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

$$= \frac{6}{36500}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1 cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Maria Rosilene Matos de oliveira, e da proposta da CONTRATADA.



Fortaleza

PREFEITURA

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 19 de outubro de 2021

<assinado digitalmente>

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Secretário Municipal dos Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social - SDHDS
Contratante

FRANCISCO GLAUDIOBERGUE SOUSA DE
ARAÚJO:73106313315.
Assinado de forma digital por
FRANCISCO GLAUDIOBERGUE SOUSA DE
ARAÚJO:73106313315
Dados: 2021.11.03 16:54:34 -03'00'

<assinado digitalmente>

Francisco Glaudiverto Sousa de Araújo

FG Sousa de Araujo- ME
Contratada

Testemunhas:

<assinado digitalmente>

Maria Cristiane Ferreira Bringel
CPF: 713.787.313-87

<assinado digitalmente>

Plínio Belchior Fernandes Magalhães Filho
CPF: 908.247.253-87

Visto: <assinado digitalmente>

Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior

Coordenador Jurídico – SDHDS | OAB/CE N.º 16.416



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número T5XVPQKA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 929955 e código T5XVPQKA

ASSINADO POR:

FRANCISCO GLAUDIOBERGUE SOUSA DE ARAUJO:73106313315 em 03/11/2021

MARIA CRISTIANE FERREIRA BRINGEL XAVIER em 05/11/2021

PLINIO BELCHIOR FERNANDES MAGALHAES FILHO:90824725387 em 05/11/2021

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO:26022389372 em 05/11/2021

ARNALDO DE AZEVEDO LEMOS JUNIOR em 09/11/2021